



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0517.3/2019

Fui designado para relatar o Projeto de Lei acima identificado, de autoria do Deputado Felipe Estevão, tendente a instituir o Projeto “Adote uma Escola Estadual”.

A proposição está articulada em seis artigos disciplinando a adoção da escola pública por pessoa jurídica, como forma de viabilizar a destinação de equipamentos de informática, material didático e/ou a execução de reparos e obras físicas, em troca da cessão de espaço de áreas externas das escolas públicas (muros e outros), para a veiculação de propaganda.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, entendo relevante oportunizar o pronunciamento da Secretaria de Estado da Educação, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, especialmente, esclarecendo o que segue:

1 – a Secretaria já desenvolve programa idêntico ou semelhante ao engendrado?

2 – na percepção da Secretaria, quais as vantagens e desvantagens contidas na proposição?

3 – qual o nível de esforço para implantar e administrar o presente Projeto? e

4 – é possível estimar se o custo-benefício do Projeto será favorável à administração pública?



Destarte, com apoio no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Educação, por meio da Casa Civil.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator